



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prrpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prrpg@ufrpe.br

Edital 08/2025 PRPG – DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS PIBPG CNPq VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRPE

1 ABERTURA

A presente chamada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), representada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas do CNPq, aprovada por esta Pró-Reitoria de Pós-Graduação, nos termos da Chamada Pública CNPq N° 50/2024 e demais exigências do CNPq.

2 FINALIDADE

2.1 Distribuição de 15 (quinze) cotas de bolsa de mestrado e 04 (quatro) cotas de bolsa de doutorado do CNPq. A alocação da cota de bolsa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG), modalidade acadêmica, sediado na UFRPE, para o mestrado com vigência de 24 meses, e para bolsa de doutorado com vigência de 48 meses, contados a partir do mês de implementação. O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de Pós-Graduação que preencham as exigências deste edital.

3 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Cada proposta abrangerá apenas **1 (um)** Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica.

3.2 O Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de **1 (uma)** proposta por curso (mestrado e/ou doutorado).

3.3 Os PPG selecionados nesse edital poderão ser contemplados, inicialmente, no máximo em **até 2 (duas)** cotas da PRPG. Cada PPG poderá indicar **até 4 (quatro)** discentes por curso (mestrado e/ou doutorado) para cadastro de reserva.

3.3.1 Tendo em vista o quantitativo de bolsas ofertadas pelo CNPq à UFRPE na Chamada n° 50/2024 e o quantitativo de PPG que podem concorrer às bolsas, destacamos que os PPG poderão, no ano de 2025, receber no **máximo 2 (duas) cotas de mestrado e 1 (uma) cota de doutorado**. Ou seja, caso o PPG já tenha sido contemplado com cotas de mestrado ou de doutorado, no edital n° 06/2025 de bolsas do CNPq da PRPG, ele só poderá concorrer ao presente edital para a quantidade de vagas complementar ao limite citado neste subitem.

3.4 As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/6qKBoV4p5fKNVHYd7>.

3.5 Não serão aceitas pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prrpg.ufrpe.br E-mail: prreitor.prrpg@ufrpe.br

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão ser beneficiados os PPG da modalidade acadêmica que apresentem discentes, prioritariamente ingressantes em 2025, não bolsistas e sem vínculo empregatício (no ato da implementação da bolsa), excetuando-se os que se encontram afastados de suas funções sem recebimento de remuneração/vencimentos .

4.2 Os PPG deverão ter aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa definidos no Projeto Institucional da UFRPE (Tecnologia e Inovação Aplicadas à Produção, Saúde Animal, Plantas e Ambiente, Desenvolvimento da Educação e Ciências Exatas), indicado no Anexo I deste edital.

4.3 Neste edital reserva-se 05 (cinco) cotas de mestrado e 02 (duas) cotas de doutorado, prioritariamente aos(às) discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022). A cota estará disponível para implementação a partir de maio de 2025. Sendo assim, os(as) discentes selecionados serão separados em duas categorias de priorização, seguindo a ordem abaixo:

- a) Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Política de ações afirmativas na Pós-Graduação, discentes que atendam à Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans na Pós-Graduação Stricto sensu da UFRPE.

4.3.1 Caso as cotas reservadas para o público enquadrado no item 4.3 não sejam preenchidas, estas passarão para a categoria de ampla concorrência, descrita no item 4.4.

4.4 As demais cotas, 10 (dez) de mestrado e 02 (duas) de doutorado, serão distribuídas para ampla concorrência.

4.5 O PPG deverá preencher o formulário de inscrição indicando a **ordem de prioridade** dos(as) candidatos(as), devidamente aprovada pela Comissão de Bolsas do PPG. Esta ordem deve ser estabelecida levando em consideração os projetos de dissertação e teses dos(as) discentes que mais dialoguem com os objetivos do projeto aprovado pelo CNPq, bem como os critérios estabelecidos neste edital. Ao preencher o formulário de inscrição, a Coordenação deve se atentar para que a ordem de prioridade indicada seja respeitada, de acordo com o documento emitido pela Comissão de Bolsas.

5 DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER À BOLSA DESTINADA AO PPG

5.1 Para poder ser indicado pelo PPG a este Edital, os(as) discentes deverão, prioritariamente, ser ingressantes e estar matriculados(as) na UFRPE no ano letivo 2025;

5.2 O projeto de dissertação ou tese, deverá estar alinhado aos objetivos específicos do Projeto Institucional aprovado pelo CNPq (Anexo I). O envio do resumo expandido do projeto de dissertação ou tese é uma etapa eliminatória deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fones: (81) 3320-6050/6051

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prg@ufrpe.br

5.2.1 O PPG deverá indicar o resumo expandido do projeto de dissertação ou tese, de cada candidato(a), respeitando que os projetos de dissertação e teses dos(as) discentes dialoguem com os objetivos do projeto aprovado pelo CNPq, bem como os critérios estabelecidos neste edital, seguindo as orientações do Anexo IV;

5.3 Caso os(as) discentes se enquadrem na categoria de vulnerabilidade socioeconômica (inciso “a” do item 4.3), eles(as) devem apresentar ao PPG o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, bem como o seu extrato atualizado, comprovando a condição para indicação da bolsa.

5.4 Para indicação de discentes enquadrados na categoria de política de ações afirmativas na Pós-Graduação (inciso “b” do item 4.3), os PPG devem considerar os(as) candidatos(as) às bolsas deste Edital que se enquadrarem nos casos previstos na Resolução CEPE/UFRPE Nº 444/2022.

5.4.1 O PPG deverá anexar ao formulário a devida autodeclaração, conforme Anexo II ou III deste Edital, ou ainda o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)).

5.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar com o Currículo Lattes atualizado até a implementação e atentem se o e-mail cadastrado na plataforma está válido, pois é através deste e-mail que o CNPq enviará os termos de compromisso para assinatura dos bolsistas.

6 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página da UFRPE e da PRPG	02 de junho de 2025
Início das inscrições	02 de junho de 2025
Data limite para submissão de propostas pelo PPG	22 de julho de 2025
Homologação das inscrições	24 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	04 de agosto de 2025
Data limite para interposição de recurso referente ao resultado preliminar	06 de agosto de 2025
Avaliação do recurso pela Comissão Especial	08 de agosto de 2025
Data limite para divulgação do resultado final	11 de agosto de 2025
Data limite para implementação pelos candidatos aprovados para implementação da bolsa na PRPG	até 10 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prrpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prrpg@ufrpe.br

7 DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PPG

7.1 A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);

7.2 A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e será realizada por uma comissão para este fim específico;

7.3 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1.1	Programas de Pós-Graduação com início das atividades a partir de janeiro de 2014	0 a 10,00	3
1.2	Programas de Pós-Graduação com início das atividades anteriores a janeiro de 2014	0 a 10,00	1
2.1	PPG com Nota CAPES entre 3, 4 ou A	0 a 10,00	3
2.2	PPG com Nota CAPES maior ou igual a 5	0 a 10,00	1
3	Percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa)	0 a 10,00	3
4	PPG que participou da construção do projeto submetido ao CNPq (Anexo I)	0 a 10,00	2

7.4 Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no **item 7.3**, multiplicadas pelos seus respectivos pesos;

8 DO RANQUEAMENTO DO PPG

8.1 Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das notas obtidas nas propostas avaliadas na etapa de Análise de Mérito, de acordo com o **item 7.3**;

8.1.1 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fones: (81) 3320-6050/6051

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prrpg.ufrpe.br E-mail: prorreitor.prrpg@ufrpe.br

- I - Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 3 do **item 7.3**;
- II - Será considerada prioritária a proposta do PPG com início das atividades mais recente.

9 DA ANÁLISE DO MÉRITO E RANQUEAMENTO DOS(AS) DISCENTES

9.1 Os(As) discentes indicados pelo PPG devem possuir o perfil previsto nos **itens 4.1 e 4.2**.

9.2 Cada PPG só poderá indicar até 4 discentes por curso (mestrado e/ou doutorado).

9.3 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa CNPq, enquadrados no **item 4.3**, será feita da seguinte forma:

9.3.1 **VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**: a prioridade inicial da distribuição de cota será discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar *per capita* de até um salário mínimo).

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - ordem de prioridade para distribuição de cotas estabelecida pelo PPG, segundo **item 4.5**.

9.3.2 **AÇÕES AFIRMATIVAS**: caso a distribuição das cotas previstas no **item 2.1** não tenha sido completada com os discentes do **item 9.3.1**, o restante das vagas será preenchido por discentes que atendam às exigências deste edital e da Resolução CEPE/UFRPE N° 444 (Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFRPE).. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - ordem de prioridade para distribuição de cotas estabelecida pelo PPG, segundo **item 4.5**.

9.4 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa CNPq, enquadrados no **item 4.4**, será feita da seguinte forma:

9.4.1 **AMPLA CONCORRÊNCIA**:

- I - ranking dos PPG, calculado no **item 7**;
- II - ordem de prioridade para distribuição de cotas estabelecida pelo PPG, segundo **item 4.5**.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital na sua página eletrônica, conforme cronograma previsto no **item 6**;

10.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no **item 11**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fones: (81) 3320-6050/6051

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prrpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prrpg@ufrpe.br

11 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail cppg.prrpg@ufrpe.br;

11.2 Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no **item 7.3, item 9.3 e/ou 9.4**, a classificação final das propostas poderá ser alterada;

11.3 É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso;

11.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

11.5 O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG e da UFRPE, conforme cronograma previsto no **item 6**.

12.2 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas;

13.2 A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prg@ufrpe.br

(Pretos(as) e Pardos(as))

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da seleção.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fones: (81) 3320-6050/6051

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prpg@ufrpe.br

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(Pessoas Trans)**

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser travesti, transexual ou transgênero,
e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as)
(pretos(as) e pardos(as)), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo
com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da
seleção.

_____, ____/____/_____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO OU TESE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prpg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prpg@ufrpe.br

Os seguintes itens devem estar claramente destacados no resumo expandido, contendo de 3 (três) a 5 (cinco) páginas:

1. Título
2. Introdução
3. Objetivos (geral e específicos)
4. Metodologia
5. Resultados esperados